

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 17ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - COSINF

TERMO DE REFERÊNCIA
PROJ COSINF 006-2023
AQUISIÇÃO DE VARAL PARA LIMPEZA
- PAE 0000401-52.2023.5.17.0500-

1 OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de varais sanfonados de parede, a fim de proporcionar melhores condições de organização e higiene dos depósitos de materiais de limpeza localizados no Edifício sede do Tribunal, bem como unidades judiciais do Interior do Estado.

2 OBJETIVOS

2.1 A aquisição de varais sanfonados tem como objetivo principal proporcionar uma solução prática, eficiente e segura para a secagem de roupas e uniformes nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17). Busca-se, com esta aquisição, atender às necessidades de funcionalidade e organização dos espaços destinados à lavanderia ou áreas de serviço, garantindo um ambiente mais ordenado e adequado às atividades do Tribunal.

Além disso, os varais sanfonados visam:

1. **Otimização do espaço:** Permitir o aproveitamento eficiente de áreas limitadas, já que o modelo sanfonado possibilita extensão e recolhimento conforme a necessidade, sem comprometer a circulação ou a estética do local.
2. **Durabilidade e resistência:** Garantir a utilização de equipamentos robustos, que suportem o uso contínuo e proporcionem maior vida útil, reduzindo custos com reposição frequente.
3. **Praticidade e ergonomia:** Facilitar a instalação, o manuseio e a movimentação das roupas, contribuindo para a segurança e conforto dos servidores responsáveis pela operação.
4. **Padronização e adequação institucional:** Assegurar que os equipamentos adquiridos atendam às normas técnicas e padrões de qualidade compatíveis com as exigências do Tribunal, promovendo uniformidade e profissionalismo na infraestrutura do TRT17.

2.2 Dessa forma, a aquisição dos varais sanfonados não apenas atende à necessidade funcional de secagem de roupas, mas também contribui para a organização, eficiência e segurança das atividades internas do Tribunal.

3 NATUREZA, TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 DA NATUREZA DOS BENS: Os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, pois são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais, eles não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

3.2 DA MODALIDADE LICITATÓRIA: A aquisição do objeto deste Estudo Preliminar ocorrerá mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, nos termos do inciso II, do art. 75, Lei 14.133/2021. As contratações de que tratam esse objeto serão precedidas de divulgação de aviso no portal do TRT17, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o transcurso do prazo previsto, será selecionada a proposta mais vantajosa.

3.3 REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

3.4 MODO DE DISPUTA: A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço.

3.5 EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A presente contratação não prevê exclusividade para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Contudo, fica assegurada a tais empresas a preferência de contratação em caso de empate, conforme disposto no art. 44 da LC nº 123/2006.

3.6 SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação, em razão da natureza do objeto, que se caracteriza pela execução de atividades centrais e não acessórias ou alheias ao segmento especializado.

3.7 GARANTIA DA EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

1. A presente licitação visa aquisições de baixo vulto, assim não haverá obrigações futuras.
2. O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo do objeto

4 ESPECIFICAÇÕES

4.1 30 (trinta) varais para atendimento da demanda do Tribunal, sendo **23 varais de no mínimo 77 cm e 7 varais de no mínimo 100 cm de largura**, conforme quadro abaixo:

LOCALIDADE	Varal Sanfonado parede 80 cm	Varal Sanfonado parede 100 cm
Galpão de Araçás		1
Vara do Trabalho de Aracruz		1
Vara do Trabalho de Colatina	1	
Vara do Trabalho de Linhares		
Vara do Trabalho de São Mateus	-	-
Vara do Trabalho de Nova Venécia		
Vara do Trabalho de Venda Nova do Imigrante		
Fórum Trabalhista de Guarapari		1
Fórum Trabalhista de Cachoeiro		1
Posto Avançado de Alegre		
Posto Avançado de Afonso Cláudio	-	-
Posto Avançado de Mimoso do Sul		1
Ed. Sede	22	2
TOTAL	23	7

4.2 Da especificação dos objetos: 23 (vinte e três) varais sanfonados de parede, em alumínio, medindo, em largura no mínimo 77 cm e 7 (sete) varais de no mínimo 100 cm de largura, ambos com no mínimo 6 varetas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5 VALOR ESTIMADO

5.1 O valor total de referência é de **R\$ 4.454,85 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

6 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 A vigência da contratação deverá ser de **120 dias**, contados da emissão da nota de empenho.

7 REAJUSTE

7.1 Os valores são fixos e irreajustáveis.

8 PRAZOS PARA EXECUÇÃO

8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação com a Nota de Empenho, em remessa única.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 Os bens deverão ser entregues em parcela única, no Seção de Almoxarifado e Patrimônio, localizada no andar térreo do Edifício Sede do TRT17 (Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 1245, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-335, nos horários das 12h às 19h, em dias de expediente normal.

8.2 GARANTIA: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 PLANO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação será efetivada por meio da emissão da Nota de Empenho, da qual a adjudicatária será comunicada via e-mail;

10 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

10.1 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2 CONSULTA AO CADIN E IMPEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.2.1 O licitante, contratado ou adjudicatário, conforme o caso, declarará, juntamente com sua proposta, a inexistência de irregularidades perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

10.2.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT-17) realizará consulta prévia ao CADIN antes da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

10.2.3 A consulta ao CADIN será realizada também previamente à assinatura de aditamentos contratuais, incluindo prorrogações de prazo e alterações de objeto. A existência de registro no CADIN no momento da consulta impedirá a formalização do aditivo.

10.2.4 Nos casos em que o termo de contrato ou o termo aditivo for substituído por instrumento equivalente, a consulta a que se refere o item 1.3 será realizada imediatamente antes da autorização para emissão do instrumento.

10.2.5 Caso a empresa adjudicatária esteja inscrita no CADIN no momento da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, será aplicada a regra geral de convocação da segunda colocada ou das subsequentes, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação vigente.

10.2.6 O não cumprimento dos requisitos para a assinatura do contrato ou do aditivo ou para emissão do documento congênere no prazo estipulado neste instrumento será interpretado como recusa da empresa em formalizar o ajuste, aplicando-se as seguintes sanções:

a) Perda do direito à assinatura do contrato ou do termo aditivo ou à emissão do instrumento equivalente;

- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) Registro da ocorrência no SICAF.

10.2.7 Antes da aplicação das penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Ato PRESI N.º 49/2024 e da Lei nº 9.784/1999.

10.2.8 Caso seja constatado registro no CADIN durante a execução do contrato, a Administração poderá avaliar a rescisão motivada, conforme a legislação vigente e os impactos na continuidade da prestação do serviço ou fornecimento.

11 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 Dos critérios de aceitabilidade dos preços: O preço máximo admitido para a participação na disputa eletrônica, é igual ao menor valor global estimado (preço de referência), desde que respeitados os valores máximos unitários.

11.2 O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de Menor Preço Global.

12 VALIDADE DE PROPOSTA

12.1 A proposta ofertada terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação na fase de lances.

13 RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Recebimento Provisório: Será feito pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio, no momento da entrega do objeto.

13.2. Recebimento Definitivo: Será feito pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio, no prazo de até **5 dias** úteis após o recebimento provisório.

13.3. Local de entrega: Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRT da 17.^a Região (SEALP), situado na **Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245 – Térreo – Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP 29050-335 (Acesso pela Rua Professor Belmiro Siqueira)**; Telefones de contato: (27) 3185- 255 / (27) 3185-2258 / (27) 3185-2259.
Dias e horário: De segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.

14 PAGAMENTO

14.1 A Contratada deverá realizar cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e enviar, via sistema, a nota fiscal/fatura para a conferência e a realização do ateste por parte da fiscalização do Contratante, em conformidade com o ATO TRT 17.^a PRESI/DIGER. n.º 3/2022;

14.2 O pagamento será efetuado em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento definitivo do objeto acompanhado de Nota Fiscal e certidões.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Comunicar à CONTRATADA sobre a emissão da nota de empenho, com a cópia do documento, ao mesmo tempo que deve ser solicitado o e-mail por onde ocorrerá toda comunicação da contratação;

15.2 Fiscalizar a execução das regras deste documento;

15.3 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, nos termos contratados;

15.4 Notificar a Contratada, por e-mail, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos bens, fixando prazo para a sua correção;

15.5 Pagar à Contratada o valor referente aos bens, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Efetuar a entrega dos bens, observando rigorosamente os termos contratados;

16.2 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos bens;

16.3 Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar, ao TRT ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela Contratada em favor do TRT ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

16.4 Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato.

16.5 Cumprir com os prazos previstos neste Termo de Referência;

16.6 Manter, durante toda a execução do contrato, atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a contratada informar ao TRT, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

16.7 A Contratada deverá realizar cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e enviar, via sistema, a nota fiscal/fatura para conferência e a realização do atesto por parte da fiscalização do Contratante, em conformidade com o ATO TRT 17ª Região PRESI/DIGER nº 03/2022.

16.8 A contratada deverá manter atualizada a conta de e-mail, para o recebimento de avisos, notificações, documentos e/ou outras comunicações do Contratante, devendo ser diligente no seu monitoramento, visto que todas as intimações e notificações serão consideradas entregues e realizadas no dia útil seguinte ao do envio da respectiva mensagem.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 A Fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo TRT 17ª Região através da autoridade competente e será responsável, além de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe:

17.1.1 Verificar o prazo para a entrega dos bens e se todos os dados constantes nesse documento correspondem aos exigidos no termo de referência;

17.1.2 Exigir o cumprimento das obrigações contratadas;

17.1.3 Notificar o contratado sobre irregularidades ou falhas na execução do contrato;

17.1.4 Instruir o processo quando ao recebimento do objeto e aplicação de sanções;

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aplicadas em acordo às disposições expostas entre artigos 155 e 166 da Lei 14.133/2021 e quadro exposto a seguir:

Conduta	Sanção
----------------	---------------

1. Atraso na entrega do objeto	Advertência
	Em caso de reincidência no período de 45 dias, MULTA de 1% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do montante em atraso.
2. Perder condição de habilitação;	Advertência
3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Em caso de reincidência no período de 60 dias, MULTA de 10% sobre o valor da contratação a que se referir.
4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 5. Dar causa à inexecução total do contrato; 6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	a. Multa de 10% sobre o valor do contrato; e b. Impedimento de licitar e contratar por 12 meses.
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; 9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12. Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>	a. Multa de 10% sobre o valor do contrato; b. Impedimento de licitar e contratar por 24 meses; c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

18.2. Se aplicada e não recolhida no prazo de 10 dias úteis (contados da notificação), a multa será inscrita como Dívida Ativa da União e cobrado mediante execução judicial.

18.3. O atraso na entrega igual ou superior a 10 (dez) dias poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, ensejar a rescisão contratual.

19 DA EXTINÇÃO

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de dispositivos e condições da contratação, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 A aplicação de qualquer penalidade obedecerá aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e publicidade, dentre outros, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa;

20.1 Os prazos e formalidades para a defesa prévia, recurso, representação ou pedido de reconsideração, obedecerão àqueles indicados na Lei n.º 14.133/2021, em especial os § 7.º, 8º e 9.º do art. n.º 156 e artigo n.º 165.

20.2 O recurso interposto deverá ser encaminhado, via e-mail, para a COSINF – cosinf@trt17.com.br.

21 NOTIFICAÇÕES

21.1 Todas as notificações ocorrerão via CORREIO ELETRÔNICO (e-mail), devendo a CONTRATADA informá-lo, para recebimento das notificações.

21.1 Caberá à empresa CONTRATADA monitorar a conta de correio eletrônico fornecida, não cabendo nenhuma alegação, por parte da contratada, de que não teve conhecimento das notificações realizadas por este TRT.

21.2 As contagens de prazos terão início no primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail referente à notificação.

21.3 A contratada deverá manter atualizado o e-mail enviado. Qualquer alteração do correio eletrônico fornecido deverá ser comunicada ao TRT. Caso contrário será considerada válida qualquer notificação enviada à contratada pelo e-mail informado inicialmente.

22 DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1 A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

22.1.1 o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD);

22.1.2 o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por determinação da ANPD.

22.2 A CONTRATADA cooperará com o TRT-ES no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de

requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

22.3 O TRT-ES e a CONTRATADA se comprometem, ainda, à eliminação dos dados pessoais coletados em razão deste pacto com o encerramento do ajuste ou, se for o caso, após o transcurso do prazo legal de guarda da informação.

22.4 A CONTRATADA deve garantir, além da disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações hospedadas na nuvem.

23 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

23.1 O presente termo de referência foi elaborado pelo servidor: **Paulo Estevão Vieira Ramos - COSINF**